A C Ó R D Ã O

TC-011430.989.20-2
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Entidade(s) Gerenciada(s): Hospital Geral de Pedreira.
Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo Cesar Fiore (Coordenador da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício(s): 2020.
Valor(es): R$64.292.448,06.
Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Carim José Feres e Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE. EXERCÍCIO DE 2020. GASTOS COM PESSOAL. SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS. METAS ASSISTENCIAIS. PANDEMIA DA COVID-19. AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS. TRANSPARÊNCIA. RATEIO INSTITUCIONAL. DESPESAS VEDADAS PELA RESOLUÇÃO SS Nº 107/2019. BAIXA MATERIALIDADE. REGULARIDADE COM RESSALVAS. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o C. Primeira Câmara, em sessão de **22 de setembro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade com ressalvas da prestação de contas, no montante de R$ 64.051.682,41, relativa ao exercício de 2020, dando quitação aos responsáveis até esse valor, determinando a restituição aos cofres públicos da quantia de R$ 49.538,51, despesa vedada pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-15LJ-1LMH-704Y-4XMZ

Resolução SS nº 107/2019, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, devidamente atualizado, e ainda com as recomendações e determinações exaradas na íntegra do voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-15LJ-1LMH-704Y-4XMZ